



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

**EMENDA Nº / 2025**

Emenda ao substitutiva Plano Nacional de Educação, para acrescentar a Estratégia 17.XX ao Anexo.

Art. 1º Acrescenta-se a Estratégia 17.XX ao Anexo, com a seguinte redação:

Estratégia 17.XX. Ampliar o tempo de hora  
atividade para profissionais da Educação Básica,  
inclusive para profissionais da educação que  
exercem suporte pedagógico à docência,  
administração, planejamento, supervisão, inspeção  
e orientação educacional, nos termos da Lei nº  
12.014, de 2009, e criar o regime de 40 horas com  
dedicação exclusiva e jornada integral em uma  
unidade escolar.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 11:26:06.630 - PL261424  
ESB 1066/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



### JUSTIFICATIVA

A ampliação da hora-atividade e a criação do regime de 40 horas com dedicação exclusiva visam assegurar condições dignas de trabalho, permitindo que os profissionais da educação dediquem tempo ao planejamento pedagógico e à formação, essenciais para a qualidade da educação pública.

A explicitação detalhada das categorias profissionais é essencial para superar interpretações restritivas que possam limitar o alcance do tempo adequado de hora atividade apenas aos docentes em sala de aula. Ao enumerar de forma taxativa os profissionais da suporte pedagógico (como orientadores educacionais e supervisores) e os das funções técnico-administrativas, a estratégia garante a devida valorização de todos os trabalhadores que constituem a comunidade escolar e são igualmente imprescindíveis para o funcionamento das instituições de ensino. Esta redação impede que gestores públicos ou interpretações jurídicas eventualmente restritivas excluam esses profissionais do direito ao tempo pedagógico adequado, assegurando equidade remuneratória e o reconhecimento da importância multidimensional do trabalho educativo, que envolve tanto os processos pedagógicos diretos quanto às atividades de planejamento, gestão e suporte que os viabilizam.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**

**Deputada Federal - PSOL/SP**

Apresentação: 28/10/2025 11:26:06.630 - PL261424  
ESB 1066/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2022



\* C D 2 5 2 5 9 6 9 9 6 4 0 0 \*



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/CD261424>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante